

29 / 06 / 2021



**RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA TRIBUTAÇÃO
CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**



PROTOCOLO Nº	183.730/2014-1
PAT Nº	1108/2014 – 6ª URT
RECURSO	VOLUNTÁRIO
RECORRENTE	ODEBRECHT ÓLEO E GAS S/A.
RECORRIDO	SECRETARIA DE ESTADO DA TRIBUTAÇÃO
RELATOR	CONSELHEIRO JOÃO FLÁVIO DOS SANTOS MEDEIROS

ACORDÃO Nº 0053/2021- CRF

EMENTA: FALTA RECOLHIMENTO DE ICMS ANTECIPADO. RECORRENTE COMPROVA QUE AS NOTAS FISCAIS ERAM DESTINADAS A OUTRA FILIAL. FALTA DE ENTREGA DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. PAGAMENTO DE PARTE DAS MULTAS. RECORRENTE RECONHECE PARCIALMENTE A INFRAÇÃO. LANÇAMENTO PROCEDENTE EM PARTE.

1. Recorrente recolhe as multas referentes a falta de entrega de obrigações acessórias, configurando renúncia ao direito que se funda a demanda fiscal, com relação a tais infrações, desistência tácita do litígio, além de confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados, nos termos do art.151, I do CTN, art. 59, I da Lei 6.968/96 e dos artigos 66, II, "a", todos do Regulamento do PAT. Acórdãos precedentes: 27, 132, 150, 154/20; 16/21.
2. Por outro lado, autuada pela falta de recolhimento do ICMS antecipado, a Recorrente comprova que o combustível referente foi comprado a empresa COCKET, adquirido a PETROBRÁS que, em operação triangular, emitiu incorretamente a nota fiscal para a filial do Estado do Rio Grande do Norte quando o correto seria para a filial do Rio de Janeiro.
3. Recursos voluntário conhecido e provido. Reforma da decisão singular. Auto de Infração procedente em parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os membros do Conselho de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos e, em harmonia parcial com o parecer oral do Ilustre Representante da Douta Procuradoria Geral do Estado, em conhecer e prover o recurso voluntário, reformando a Decisão Singular e julgando o auto de infração procedente em parte.

Sala Conselheiro Danilo Gonçalves dos Santos, Natal, 18 de maio de 2021.


Derance Amaral Rolim
Presidente




João Flávio dos Santos Medeiros
Relator

Vaneska Caldas Galvão Teixeira
Procuradora do Estado

